



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA QUADRAGESIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**

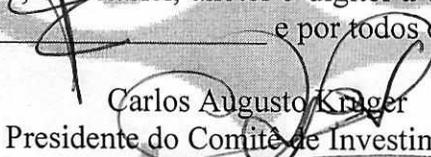
Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020, às 17:15 horas, na sala de reuniões da Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, reuniram se para ciência e discussão quanto às deliberações a serem realizadas na Assembleia Geral de Cotistas dos Fundos Leme FIC Multimercado, LME IMA-B e LME IPCA, nos dias 16 e 23 de julho, via audioconferencia e voto eletrônico. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente informou quanto ao afastamento do Conselheiro Thiago Henriques Correa, tendo em vista isolamento face à suspeita de COVID-19. Não obstante, tendo em vista os preceitos do Decreto Municipal nº 1.388/2020, que possibilita a realização de reunião com o uso de vídeo e áudio conferencia, foi colocado para deliberação quanto a participação do Sr. Thiago Henriques Correa via videoconferência, não havendo objeções pelos presentes. Enfatizou o Sr. Presidente que trata-se de uma situação excepcional, sendo que o procedimento por videoconferência somente será permitido durante a vigência da situação de calamidade pública no Município de Porto Ferreira, e em razão eminentemente do isolamento por suspeita ou confirmação do COVID-19. Em demais moléstias ou situações não será permitida a participação por vídeo ou áudio conferencia. Prosseguindo na pauta da Reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes que a Administradora dos fundos Leme FIC Multimercado, LME IMA-B e LME IPCA (Orla) foi inabilitada por determinação da CVM para administração de Fundos de Investimentos, sendo necessária a sua substituição. Habilitou-se para a função a RJI Corretora de Valores, sendo apresentadas as respectivas convocações e propostas de administração, custódia, controladoria e escrituração dos referidos fundos. Tecidas as devidas considerações quanto a situação relatada e analisada a documentação apresentada, os integrantes do Comitê de Investimentos posicionaram-se no sentido da votação da substituição ser analisada pelos representantes do Instituto quando da realização da Assembleia, oportunidade em que serão tecidos os devidos questionamentos, esclarecidas eventuais dúvidas e verificada a consequência da não aprovação da substituição da Administração para a empresa interessada no encargo. O posicionamento a ser adotado quando da realização de ambas assembleias deverá basear-se na manutenção da personalidade jurídica do Fundo, mantendo-se assim o condomínio com os cotistas. Justifica-se o posicionamento, a partir do momento que, um encerramento total do Fundo com a divisão dos ativos e passivos individualmente para os cotistas, além da inviabilidade da gestão desses recursos individualmente pelo Instituto, poderá ainda, restringir a possibilidade de recuperação do Fundo como um todo, com a cobrança efetiva e maciça do seu passivo. Prosseguindo a reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes quanto ao voto proferido na AGC realizada no dia 30.06.2020 no Fundo INCENTIVO I. Conforme Reunião anterior do Comitê de Investimentos, houve manifestação contrária à Liquidação do Fundo. Ocorre que, tecidas os devidas explicações em Assembleia, onde restou esclarecido que o termo

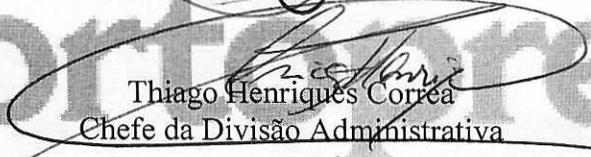


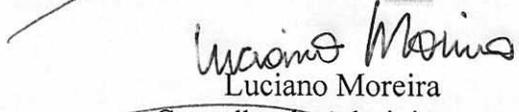
**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

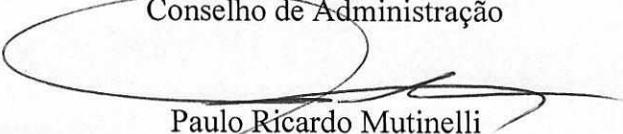
CNPJ: 04.073.373/0001-43

“liquidação” não se trata especificamente da divisão dos ativos e passivos individualmente aos cotistas, e sim, de um processo de liquidação dos ativos para pagamento aos cotistas, os representantes do Instituto entenderam por bem, manifestar-se pela abstenção (e não contrariedade ao processo de liquidação). Justificou-se a abstenção tendo em vista a necessidade de apresentação do plano de liquidação para posterior manifestação. Ainda, em relação à votos proferidos em Assembleia foi apresentada a Ata da AGC realizada no dia 02.07.2020 do Fundo Geração de Energia. Nos termos do discutido na 91ª Reunião Ordinário do Comitê de Investimento, para a contratação de empresa responsável pela elaboração de laudo de avaliação anual dos ativos do Fundo, opinou-se pela empresa PWC (Price) tendo em vista o seu notório reconhecimento técnico na área de consultoria e auditoria, inclusive a nível mundial. Ocorre que, conforme discussões realizadas em Assembleia foi aventada suspeição em relação à empresa Price, tendo em vista que, foi responsável de auditorias anteriores, as quais não retrataram a real situação do Fundo em comento. Assim, quando do proferimento do voto, os representantes do Instituto entenderam por bem por se abster, uma vez que não têm conhecimento da expertise das demais empresas indicadas. Ademais, a contratação compete de análise do Administrador, repise-se, responsável pelas contratações dos prestadores de serviços do Fundo. A confiança até pode servir como vetor definidor da contratação, a partir do momento que, há a proposta de mais de uma prestadora de serviços, critério subjetivo a ser analisado e de responsabilidade do Administrador. Por fim, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta ata. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

  
Carlos Augusto Krüger  
Presidente do Comitê de Investimentos

  
Thiago Henriques Correa  
Chefe da Divisão Administrativa

  
Luciano Moreira  
Conselho de Administração

  
Paulo Ricardo Mutinelli  
Conselho de Administração